



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso  
**AGER/MT**

## **RESOLUÇÃO Nº 001/2009**

*Dispõe sobre procedimentos e condições de operação para cadastramento de veículos ônibus nas empresas que operam Linhas Rurais, Fretamento Turístico e Contínuo.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em regime de colegiado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, II, “c” do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.403/00 e de acordo com o art. 2º, I; art. 3º, V e art. 4º, III e X, todos da Lei Complementar 66/99, e considerando ainda o disposto no item 2, da Ata, da 240ª Reunião de Diretoria Executiva, realizada em 05 de maio de 2009:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os veículos ônibus destinados a operar Linhas Rurais, Fretamento Turístico e Contínuo, ficam excetuados do disposto no art. 11, incisos II, III, IV do Decreto nº 65, de 22 de fevereiro de 2007.

**Art. 2º** A inclusão de veículos ônibus na frota condiciona-se à aprovação do Laudo de Vistoria Veicular, renovado anualmente, por órgãos credenciados no INMETRO e Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil – RCO, conforme Resolução nº 003/2006.

**Art. 3º** Fica revogado o Art. 10 da Resolução nº 01/2006.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 08 de junho de 2009.

**MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA**  
Presidente Reguladora da AGER/MT



Av. Carmindo de Campos, Nº 329 – Shangri-lá  
Cuiabá/MT – CEP: 78.070-100.  
PABX-Fone/Fax (65)3618-6100 / 3618-6104  
E-mail: [presidencia@ager.mt.gov.br](mailto:presidencia@ager.mt.gov.br)  
Site: [www.ager.mt.gov.br](http://www.ager.mt.gov.br)